



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 030, de 03 de maio de 2021.

Ementa: Determina o retorno das atividades presenciais no CRMV-RS.

A Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela letra "i", do artigo 11, da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou como pandemia a contaminação pelo novo coronavírus – COVID 19;

Considerando que o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID 19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que o Decreto nº 55.856, de 27 de abril de 2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul determinou, excepcionalmente, o retorno das medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Vermelha no período compreendido entre 28 de abril de 2021 e 10 de maio de 2021;

Considerando que o Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul na Bandeira Vermelha não restringe as atividades de fiscalização exercidas pela Administração Pública, bem como a de Saúde e Assistência Veterinária, considerada como essencial;

Considerando a decisão do Plenário do CRMV-RS, em sua 624ª Sessão, realizada no dia 30 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquanto estiver em vigência o Decreto nº 55.856, de 27 de abril de 2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul determinou, excepcionalmente, o retorno das medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Vermelha no período compreendido entre 28 de abril de 2021 e 10 de maio de 2021 a atividade presencial dos empregados públicos efetivos, cargos comissionados e estagiários na sede do CRMV-RS em Porto Alegre e nas Unidades no interior do Estado deverá observar o seguinte:

I – Será de forma plena, a partir de 03 de maio de 2021;



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

II – A jornada de trabalho presencial, excepcional e temporária é de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas em 6 (seis) horas diárias, no horário das 9:00 às 16:00 horas, com um intervalo de 1 (uma) hora, sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração;

III - Não haverá autorização para a realização de horas-extras;

IV – O controle de horário da jornada de trabalho presencial, excepcional e temporária será mediante registro de ponto eletrônico.

Art. 2º - Permanece interrompido o atendimento presencial, retornando o atendimento telefônico, tanto na sede, quanto nas Unidades de Atendimento de Bagé, Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas e Santa Maria.

Art. 3º - Em função do Processo Eleitoral, a Unidade de Atendimento e Protocolo deverá manter atividade presencial durante o horário de expediente normal das 8 às 17 horas.

Art. 4º – As audiências de instrução e de julgamento, bem como seus prazos, continuam suspensas.

Art. 5º - As reuniões que exijam a presença de pessoas não pertencentes aos quadros internos do CRMV-RS, em especial da Comissão Eleitoral Regional, suspensas pela Portaria CRMV-RS nº 12, de 18 de março de 2020, voltam a ser realizadas seguindo rigorosamente todos os protocolos de segurança contra a Covid-19.

Art. 6º - As medidas estabelecidas nessa Portaria vigorarão até 11 de maio de 2021.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria CRMV-RS nº 019/2021, de 05 de abril de 2021.

Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Porto Alegre, 03 de maio de 2021.


Med. Vet. Lisandra Dornelles
CRMV-RS 7371
Presidente